

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aéreas em voos nacionais e internacionais, para atender a membros, servidores e colaboradores eventuais da Agência Reguladora de Água Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, quando em viagem de exclusivo interesse público

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**1. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?**

A assinatura do contrato será realizada em ambiente virtual (SEI), a princípio, sem a necessidade de comparecimento pessoal do representante da empresa contratada. Contudo, havendo necessidade, a Adasa poderá convocar o representante da empresa contratada para a realização de atos presenciais, caso haja necessidade.

**2. O Valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o menor valor global, devemos considerar os valores dos repasses dos itens 1 e 2 da tabela 6.3 mais o valor global do agenciamento item 3 da tabela 6.3?**

A proposta comercial deve ser apresentada nos moldes do Anexo II do edital, com preenchimento de todos os campos. O valor global da proposta é o resultado da soma dos valores unitários.

**3. Será aceito agenciamento igual R\$ 0,00(zero)? Será desclassificado agenciamento negativo ou seja propostas inferiores a R\$ 344.000,00?**

Não há, no edital, vedação à oferta de valor zero ou oferta de valor negativo. Sobre o tema, a doutrina de Marçal Justen Filho explica que, em função das especificidades do mercado, que contempla mecanismos adicionais de remuneração às agências, é comum e admitido "*que a agência de turismo dispense a taxa de administração [= valor zero] ou, mesmo, desembolse valores em favor da Administração [= valor negativo].*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2014. p. 874). No mesmo sentido: PARECER 06/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.



Agência Reguladora de Águas,  
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

O valor de R\$ 344.000,00 é o valor máximo de proposta a ser aceito pela Administração. A legislação veda a imposição de preços mínimos. Naturalmente, serão aceitas propostas inferiores ao valor de referência.

**4. Será permitido participação de agência consolidada?**

Não há vedação no edital.

**5. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?**

Não há essa previsão no edital.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Eduardo Lobato Botelho  
Pregoeiro da Adasa